



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO DE
OBRAS EXECUTADAS EM
DESCONFORMIDADE COM
PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339 DE 28 DE JULHO DE 2021 - PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 012/2021, remetendo o autógrafo n. 061/2021, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Altera o Artigo 17 da Lei Complementar nº 339 de 28 de Julho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17 – Esta Lei Complementar entra em vigor no 1º (primeiro) dia do quarto mês subsequente a data de sua publicação.”

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar referida.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 14 de Setembro de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 010/2021, remetendo o autógrafo n. 069/2021, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º – São passíveis de regularização pela Prefeitura Municipal de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as reformas, ampliações e construções das obras executadas anteriormente à entrada em vigência da Lei Complementar nº 275, de 20 de novembro de 2017 (Plano Diretor Estratégico do Município de Brodowski) em desconformidade com os parâmetros estabelecidos na referida legislação, notadamente no que se refere:

I - Taxa de Ocupação;

II - Taxa de Permeabilidade;

III - Afastamentos Mínimos;

IV - Coeficiente de Aproveitamento;

Parágrafo Único. A regularização de que trata o caput deste artigo depende de comprovação, através de Laudo Técnico e ART ou RRT de responsabilidade Técnica emitidos por profissionais legalmente habilitados por seus respectivos conselhos (CREA ou CAU), das condições de habitabilidade e segurança.

Artigo 2º - Não são passíveis de legalização as edificações que:

I - não respeitem o uso do solo determinado para o local;

II - invadam Área Pública;

III - desrespeitem o direito de vizinhança, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 3 de 8

previsto no Código Civil;

IV - sejam relativas à implantação de antenas transmissoras/receptoras de telefonia móvel celular e telefonia fixa;

V - desrespeitem as normas ambientais;

VI - que estejam situadas nas faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão, e nas faixas de domínio de rodovias e ferrovias;

VII - desrespeitem legislação federal ou estadual;

VIII - não atendam as questões de acessibilidade nos termos da Legislação vigente, exceto as edificações Unifamiliares;

IX - desrespeitem restrições convencionais dos loteamentos;

X - que estejam situadas em área de risco geológico;

Artigo 3º - As legalizações das edificações irregulares nos termos desta Lei Complementar, deverão ocorrer enquanto não for aprovado o novo Plano Diretor deste Município, com a aprovação deste Plano, serão imediatamente revogadas as disposições desta Lei.

§1º - Para a aprovação do Processo aplicar-se-á multas no patamar de 20% (vinte por cento) sobre a área irregular conforme a fórmula indicada, cumulativamente para cada tipo de infração, com valor mínimo nunca inferior de 2,5% (dois e meio por cento) do valor venal da área total do terreno.

Valor da multa = $A \times B \times C$

Onde:

A = Valor venal do metro quadrado do lote

B = 20% (vinte por cento)

C = Área (m²) objeto de infração

§2º - Nas edificações residenciais unifamiliares, cuja área total de edificação (incluindo a área irregular apresentada), não ultrapasse a 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) em lotes de no máximo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), não incidirá multa para sua legalização, no prazo estipulado no caput deste artigo.

§3º - O recolhimento das multas de que trata a

presente Lei Complementar poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar através de Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 22 de Setembro de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.290 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Regulamenta o Valor de Terra Nua – VTN no Município de Brodowski/SP.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de Março de 2019, dispondo sobre a prestação de informação sobre valor da Terra Nua a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º - O V.T.N. – Valor da Terra Nua, na zona rural do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, para fins de declaração ao I.T.R.- Imposto Territorial Rural, ficará estipulado a partir do exercício de 2020 nos valores por Hectare, abaixo discriminado:

I - Lavoura – aptidão boa (terra de Cultura de Primeira):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 4 de 8

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por hectare;

II - Lavoura – aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda):

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por hectare;

III - Lavoura – aptidão restrita:

R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) por hectare;

IV - Pastagem Plantada (Terra para pastagem):

R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) por hectare;

V - Silvicultura ou pastagem natural (Terra para Reflorestamento):

R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) por hectare;

VI - Preservação da fauna e flora (Campo):

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por hectare;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de Junho de 2021.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 382 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021;

Atendente:

- Maira Carolina Feliciano.

Enfermeiro Padrão:

- Bruno de Oliveira.

- Karim Helene Ramos Passos Mesquita.

Técnico de Enfermagem:

- Silvia Donizeti Santana.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 386 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2021;

Auxiliar de Serviços:

- Jessica Dayane da Rocha Rezende.

Pajem:

- Hosana Miranda Saqueto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 5 de 8

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 387 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021;

Auxiliar de Serviços:

- Daniel Evangelista Gimenes.

Pajem:

- Laira Ferreira Lopes.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 388 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021;

Professor de Educação Básica I:

- Renan Otavio Magni Montovani.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 391 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 6 de 8

por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021;

Técnico de Enfermagem:

- Tamires Franco da Silva Caridade.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Agosto de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 392 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021;

Enfermeira Padrão :

- Daniela Miranda Ferreira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 422 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2021;

Professora Educação Básica II – Inglês:

- Caroline Campioni Barbosa.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 21 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000116/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 17 de setembro de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a empresa: WM LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA o valor de R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais). Brodowski, 22 de setembro de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000128/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 15 de setembro de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na

contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s): MARGARETE C. F. DE SOUZA o valor total de R\$ 30.407,00 (trinta mil quatrocentos e sete reais). GIMENES E PAVAN LTDA o valor total de R\$ 42.208,00 (quarenta e dois mil duzentos e oito reais). ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA o valor total de R\$ 60.564,00 (sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais). CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP o valor total de R\$ 21.665,30 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI o valor total de R\$ 282.512,20 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e doze reais e vinte centavos). JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA o valor total de R\$ 41.740,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais). CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA o valor total de R\$ 107.990,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa reais). D. F. ASTOLPHO o valor total de R\$ 36.278,90 (trinta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos). COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES o valor total de R\$ 99.836,20 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811 o valor de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais). R A MANCO LTDA o valor total de R\$ 27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais). Brodowski, 22 de setembro de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000127/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 585

Página 8 de 8

ADJUDICADA em 13 de setembro de 2021, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora a(s) empresa(s): MARGARETE C. F. DE SOUZA o valor total de R\$ 209.652,90 (duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI o valor total de R\$ 63.870,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta reais). MARIA DO CARMO CHRISTOFORO o valor total de R\$ 315.300,20 (trezentos e quinze mil e trezentos reais e vinte centavos). D. F. ASTOLPHO o valor total de R\$ 275.898,50 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). QUALITY ELETROMOVEIS LTDA o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Brodowski, 22 de setembro de 2021. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.